



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

*1901
1901*

PROJETO DE *Lei n: 031/80-E*

AUTOR:- *Chefe do Executivo*

ASSUNTO:- *Abertura de um crédito
suplementar na importância de
R\$ 490.000,00 (quatrocentos e no-
venta mil e noventa mil reais).*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



1102
[Signature]

OFÍCIO Nº259 /80-4A.

IBIÚNA, 09 DE OUTUBRO DE 1980.

DESPACHO: Leia-se na Sessão Ordinária do dia 09/10/80 e a seguir encaminhe-se - ao Presidente das Comissões para e xarar Parecer.

Ibiúna, 09 de Outubro de 1.980.

SENHOR PRESIDENTE:

[Signature]
LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 132, desta data, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na im portância de CR\$. 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil cru zeiros), o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 | de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para | reiterar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

[Signature]
-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

À
SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
LUIZ GABRIEL VIEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 931/80-6

DE 09 DE OUTUBRO DE 1980.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR\$. 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de CR\$. 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil cruzeiros), destinado a suplementar as verbas abaixo especificadas, do orçamento vigente:-

2 - CHEFIA DO EXECUTIVO.

2.3 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.

CAT. ECONÔMICA= 3120 - Material de Consumo.
FUNC. PROGRAMÁTICA= 03090402.05 - Manutenção da Assessoria de Planejamento.....CR\$. 80.000,00 -|

2.4 - SECRETARIA

CAT. ECONÔMICA= 3120 - Material de Consumo
FUNC. PROGRAMÁTICA= 03070212.07 - Junta de Alistamento Militar.....CR\$. 40.000,00 |

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA= 3120 - Material de Consumo.
FUNC. PROGRAMÁTICA= 10585752.14 - Conservação de Ruas e Avenidas.....CR\$. 50.000,00 |

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA= 3132 - Outros Serviços e Encargos.
FUNC. PROGRAMÁTICA= 10603282.15 - Conservação de Parques e Jardins.....CR\$. 20.000,00 |

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.7 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE ROD. - MUNICIPAL - (SERM).

CAT. ECONÔMICA= 3132 - Outros Servs. e Encargos.
FUNC. PROGRAMÁTICA= 16885342.20 - Oper. e - Manuten. dos Servs. de Estradas de Rod. Municipal.....CR\$. 300.000,00 |

T O T A LCR\$. 490.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com recursos provenientes de ANULAÇÕES TOTAIS E PARCIAIS de verbas do orçamento vigente, conforme adiante especificadas:-

2 - CHEFIA DO EXECUTIVO.

2.3 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.

CAT. ECONÔMICA= 4120 - Equipamentos e Mat. Permanente.
FUNC. PROGRAMÁTICA= 03090402.05 - Manutenção da Assessoria de Planejamento. (ANUL. TOTAL).....CR\$. 14.000,00 -|

2.4 - SECRETARIA.

CAT. ECONÔMICA= 3131 - Remuneração de Servs. Pessoais.
FUNC. PROGRAMÁTICA= 03070212.07 - Junta de Alistamento Militar.....(ANUL. PARCIAL).....CR\$. 30.000,00 -|

-SEGUE-...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



1004
- 02 -

6 -	SERVICO DE EDUCACAO	
6.1 -	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
CAT. ECONOMICA=	3231 - Subvenções Sociais	
FUNC. PROGRAMATICA=	08421882.21 - Operação e Manutenção do Ensino Regular (ANUL. PARCIAL)	CR\$. 16.000,00
5 -	SERVICOS MUNICIPAIS	
5.2 -	LOGRADOUROS PUBLICOS	
CAT. ECONOMICA=	3131 - Remuneração de Serviços - Pessoais	
FUNC. PROGRAMATICA=	10603282.15 - Conservação de Parques e Jardins (ANUL. PARCIAL)	CR\$. 20.000,00
5.5 -	SERVICOS FUNERARIOS	
CAT. ECONOMICA=	4110 - Obras e Instalações	
FUNC. PROGRAMATICA=	10603261.08 - Construção e Ampliação de Cemitérios Municipais (ANUL. PARCIAL)	CR\$. 360.000,00
8 -	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
8.1 -	ASSISTENCIA SOCIAL	
CAT. ECONOMICA=	4120 - Equipamentos e Mat. Permanente	
FUNC. PROGRAMATICA=	15814862.29 - Operação e Manutenção da Unidade de Assistência Social (ANUL. TOTAL)	CR\$. 50.000,00
TOTAL		CR\$. 490.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1980.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



- JUSTIFICATIVA -

- PROJETO DE LEI Nº 132, DE 09/10/80 -

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- O presente Projeto de Lei sob o nº 132, desta data, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir em sua Contadoria, Um Crédito de CR\$. 490.000,00, a fim de complementar as seguintes verbas do orçamento vigente:- 3120-Material de Consumo-03090402.05 - Manutenção da Assessoria de Planejamento; que deverá ser suplementada em CR\$. 80.000,00; 3120-Material de Consumo-03070212.07- Junta de Alistamento Militar, que será suplementada em CR\$. 40.000,00; 3120-Material de Consumo-10585752.14 - Conservação de Ruas e Avenidas, a ser suplementada em CR\$. 50.000,00; 3132-Outros Serviços e Encargos-10603282.15 - Conservação de Parques e Jardins, que deverá ser suplementada em CR\$. 20.000,00 e 3132-Outros Serviços e Encargos-16885342.20 - Operação e Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipal, que necessita ser suplementada em CR\$. 300.000,00, cujas verbas encontram-se com os seus saldos insuficiente para atender as despesas da Administração, até o final do corrente exercício.

Para cobrir as despesas com as suplementações constantes do Projeto de Lei, que ora submetemos à apreciação dessa prestigiosa Câmara, será anulada, parcial e totalmente, na mesma importância da suplementação, as seguintes verbas do orçamento vigente, da Prefeitura:- 4120-Equipamentos e Material Permanente-03090402.05 - Manutenção da Assessoria de Planejamento, que será anulada em CR\$. 14.000,00 (anulação total); 3131-Remuneração de Servs. Pessoais-03070212.07- que será anulada, parcialmente, em CR\$. 30.000,00; 3231-Subvenções Sociais-08421882.21- Operação e Manutenção do Ensino Regular que também será anulada, parcialmente, em CR\$. 16.000,00; 3131-Remuneração de Servs. Pessoais-10603282.15 - Conservação de Parques e Jardins, que será anulada, parcialmente, em CR\$. 20.000,00; 4110- Obras e Instalações.- 10603261.08-Construção e Ampliação de Cemitérios Municipais, que será anulada, parcialmente, em CR\$. 360.000,00 e 4120 - Equipamentos e Material Permanente- 15814862.29 - Operação e Manutenção da Unidade de Assistência Social, que será anulada, totalmente, em CR\$. 50.000,00.

Assim sendo, submetemos a apreciação dessa prestigiosa Corporação, o presente Projeto, esperando que o mesmo venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1980.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que, atendendo ao Despacho do Sr. Presidente, faço na presente data o encaminhamento do Projeto de -- Lei nº 031/80-E ao Presidente das Comissões, para a elaboração dos Pareceres ao referido Projeto de Lei. Ibiúna, 13 de Outubro de 1.980.


MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente de Diretor

Resp. P/Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 031/80-E:

*1506
J. J. J. J.*

Pelo Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo a competente autorização para a abertura de um Crédito adicional de Cr\$490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil cruzeiros), a fim de Suplementar as dotações orçamentárias discriminadas no artigo 1º.

Cabe-nos, nesta oportunidade, examinar a proposição sob a tríplice aspecto da constitucionalidade, da juridicidade e da legalidade.

A matéria é de natureza legislativa e, quanto à competência, de iniciativa exclusiva do Executivo, "ex-vi" do disposto no artigo 27, § 1º, nº 3, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Dessa maneira, sob os aspectos mencionados, nada há que impeça a apreciação da proposição pela Câmara Municipal.

Entretanto, a respeito da matéria deverão se manifestar a douda Comissão de Finanças e Orçamento e, ainda, as Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e de Educação, Saúde e Assistência Social, uma vez que serão anuladas das dotações destinadas ao Ensino de 1º Grau, à conservação de parques e jardins e, principalmente, à construção e ampliação de Cemitérios Municipais, alterando desta forma as funções programáticas do orçamento vigente.

Sala das Comissões, em 14 de Outubro de 1.980.

Laurindo B. de Moraes

LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES-PRESIDENTE-RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 031/80-E.

12.07
[Handwritten signature]

Apreciado pela Douta Comissão de Justiça e Redação o Projeto foi considerado legal e constitucional quanto ao seu aspecto formal. A Comissão de Finanças e Orçamento opina favoravelmente pela sua aprovação, uma vez que já estamos em fim de exercício financeiro e o remanejamento de Verbas, se torna indispensável mais em razão de estar estourado o orçamento nas diferentes dotações causado pelas constantes altas de custos e inflação. É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 21 de Outubro de 1.980.


- JOSÉ GOMES - RELATOR -


= FADLO RAHAL =

= FERMINO PEREIRA DA CRUZ -



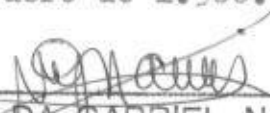
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que, recebi nesta data do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento o Parecer ao Projeto de Lei nº 031/80-E.

Ibiúna, 21 de Outubro de 1.980.


MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente de Diretor

Resp. P/Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ABIUNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Nº

11.09
1980

Requeremos a mesa dispensadas as formalidades regimentais e de acordo com o artigo 133 do regimento interno, URGÊNCIA ESPECIAL aos projetos de lei Nºs 031/80-E, 032/80-E e 033/80-E, que solicitam abertura, digo, suplenção de verbas da ordem de cr\$ 490.000,00 e CR\$ 250.000,00 além da abertura de um crédito especial na importância de CR\$ 160.000,00.

Sala das Sessões, 23 de Outubro de 1.980.

Fado Raha

1º Vice-presidente
Raimundo Vello

2º Vice-presidente
J. F. F.

3º Vice-presidente
J. F. F.

4º Vice-presidente
J. F. F.

De acordo com o Senhor vereador, foi retirado do Regime de Urgência Especial, o projeto de lei nº 33/80 da Câmara, para melhores estudos.

Sala das Sessões, 23/10/80

Presidente
J. F. F.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 026/80

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr\$490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, apva e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de Cr\$490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil cruzeiros), destinado a suplementar as verbas abaixo especificadas, do orçamento vigente:-

2 - CHEFIA DO EXECUTIVO.

2.3 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.

CAT. ECONÔMICA - 3120 - Material de Consumo.

FUNC. PROGRAMÁTICA - 03090402.05 - Manutenção da Assessoria de Planejamento.....Cr\$.80.000,00

2.4 - SECRETARIA

CAT. ECONÔMICA = 3120 - Material de Consumo.

FUNC. PROGRAMÁTICA = 03070212.07 - Junta de Alistamento Militar.....Cr\$ 40.000,00

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA = 3120 - Material de Consumo.

FUNC. PROGRAMÁTICA = 10585752.14 - Conservação de Ruas e Avenidas.....Cr\$ 50.000,00

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA = 3132 - Outros Serviços e Encargos.

FUNC. PROGRAMÁTICA = 10603282.15 - Conservação de Parques e Jardins.....Cr\$ 20.000,00

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.7 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE ROD. MUNICIPAL. (SERM)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

02

CAT. ECONÔMICA- 3132 - Outros Servs. e Encargos.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 16885342.20 - Oper. e Manut. dos Serviços de Es-
tradas de Rod. Municipal.....Cr\$ 300.000,00

T O T A L.....Cr\$ 490.000,00

ARTIGO 2º.-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÕES TOTAIS E PARCIAIS de verbas do orçamento vigente, conforme --
adiante especificadas:-

2 - CHEFIA DO EXECUTIVO.

2.3 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.

CAT. ECONÔMICA- 4120 - Equipamentos e Material Permanente.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03090402.05 - Manutenção da Assessoria de
Planejamento. (ANULAÇÃO TOTAL).....Cr\$ 14.000,00

2.4 - SECRETARIA.

CAT. ECONÔMICA= 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03070212.07 - Junta de Alistamento
Militar. (ANULAÇÃO PARCIAL).....Cr\$ 30.000,00

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

CAT. ECONÔMICA= 3231 - Subvenções Sociais.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 08421882.21 - Operação e Manutenção do
Ensino Regular (ANULAÇÃO PARCIAL).....Cr\$ 16.000,00

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA= 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 10603282.15 - Conservação de
PARQUES E JARDINS (ANULAÇÃO PARCIAL).....Cr\$ 20.000,00

5.5 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

CAT. ECONÔMICA= 4112 - Obras e Instalações.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 10603261.08 - Construção e Ampliação de
Cemitérios Municipais (ANULAÇÃO PARCIAL).....Cr\$ 360.000,00

8 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

8.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAT. ECONÔMICA= 4120 - Equipamentos e Mat. Permanente.

segue....



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

03
16.12
1980

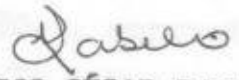
FUNC. PROGRAMÁTICA = 15814862.29 - Operação e Manutenção da Unidade-
de Assistência Social (ANULAÇÃO TOTAL).....R\$ 50.000,00

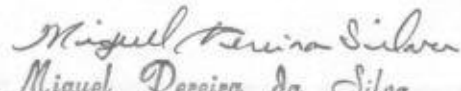
T O T A L.....R\$ 490.000,00

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE --
IBIÚNA, EM 24 DE OUTUBRO DE 1.980.


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE


Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1.º SECRETÁRIO


Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 204/80

Ibiúna, 24 de Outubro de 1.980.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^{sa}, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 026/80, referente ao Projeto de Lei nº 132 desse Executivo e que nesta Casa recebeu o nº 031/80-E, aprovado na Sessão Ordinária do dia 23 p. passado, e que dispõe sobre um Crédito Suplementar na importância de R\$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil -- cruzeiros).

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXCD. SR.

DR. ORLANDO D A SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

CERTIFICO que, o Projeto de Lei nº 031/80-E foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 23 p. passado através de Requerimento de Urgência Especial e que devido a aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº 026/80 através do Ofício - nº 204/80 de 24/10/80.

Ibiúna, 24 de Outubro de 1.980.


MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente de Diretor

Resp. P/Secretaria Administrativa